



CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 510/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, no 42, 11o andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren-ES nº 001/2024, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Isabel A Redentora, 2356, edif. Loewen, sala 117 - Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.460.249-XX, tel (41) 3778-1849, endereço eletrônico contato@bancodeprecos.com.br, celebram o presente Termo Aditivo por Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 510/2022 e Contrato nº 010/2023, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023, relativo à contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Fornecedores diretos, Sites de Domínio Amplo e Notas Fiscais de compras públicas. Tal ferramenta consiste num sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, pesquisa direta com fornecedores, produtos vendidos em sites de domínio amplo e notas fiscais de vendas realizadas, para auxiliar o Setor de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços do Coren-ES, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

2

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.01.13 11:11:34 -03'00'

CONTRATADA – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX